



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO DE LEI Nº 159/2019

PARECER

PROCESSO Nº. 4262/2019
PROJETO DE LEI Nº. 159/2019
INTERESSADO: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO
RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA

Este parecer discute o projeto de Lei nº 159/2019 que declara de Utilidade Pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas (AFIBAL).

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 159/2019 de autoria da nobre Vereadora Fátima Santiago, Considera de utilidade pública a Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas (AFIBAL).

2. Justificativa:

2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A Associação dos Fibromiálgicos de Alagoas – AFIBAL, localizada na Avenida Deputado Humberto Mendes, nº 796, Edifício Wall Street, sala 10, Poço, CEP 57020-580, nesta cidade, foi fundada em 07/08/2014 e registrada sob nº 6392082, datado de 21/12/2015, no Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL.

Através de seus associados, a referida instituição realiza atividades voltadas para o aporte social em defesa das pessoas acometidas pela Fibromialgia, promovendo o bem-estar dos indivíduos, orientando e promovendo o bem-estar de familiares e cuidadores de pessoas vitimadas pela Fibromialgia.

A associação também tem como finalidade:

- Promover espaços de discussão sobre problemas relacionados à Síndrome de Fibromialgia;

- Estimular, organizar e congregar grupos de voluntários e afins para suporte familiar e dos fibromiálgicos;

- Promover e facilitar a cooperação da AFIBAL com organizações afins, municipal, estadual e nacional, bem como no campo científico;

- Estimular, apoiar e incentivar a pesquisa científica sobre a etiologia, aperfeiçoamento do diagnóstico, terapia, tratamento, melhora da condição de vida, análises demográficas e prevenção da Fibromialgia;

Sensibilizar, colaborar e participar em parceria com o poder público e entidades privadas afetas a problemática da Fibromialgia, que causem algum tipo de dependência física e mental, especialmente em pessoas idosas,

assessorando, tecnicamente, executando contratos e convênios, ou coordenando programas de medidas e soluções no equacionamento de questões vinculadas ou relacionadas com os objetivos da AFIBAL;

- Gerir serviços, sem finalidade lucrativa, de atendimento aos pacientes e seus familiares.

Enfim, a AFIBAL, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população acometida pela fibromialgia. É justo, pois, que se conceda o título de Utilidade Pública, a essa entidade que, através do seu trabalho, tantos benefícios propicia à nossa comunidade.

3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa da Nobre

Prefeitura Municipal de Maceió

vereadora Fátima Santiago em conceder o título de Utilidade Pública à tão bem-conceituada instituição.
No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 4262/2019 seguir sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 18 de Março de 2020.

ANTÔNIO HOLANDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
VER. LUCIANO MARINHO

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:305ED895

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/10/2020. Edição 6064
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

